



Número: **0856397-05.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24520 387	18/09/2019 09:46	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
24520 391	18/09/2019 09:46	<u>DPVAT - Guia das Custas - DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA</u>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
24520 393	18/09/2019 09:46	<u>DPVAT - Documentos - DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA</u>	Outros Documentos
24520 394	18/09/2019 09:46	<u>DPVAT - INICIAL - DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA</u>	Outros Documentos
24520 396	18/09/2019 09:46	<u>DPVAT - Procuração - DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA</u>	Procuração
25973 071	06/11/2019 13:49	<u>Certidão</u>	Certidão
26418 209	04/12/2019 11:29	<u>Despacho</u>	Despacho

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/09/2019 09:45:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091809454193100000023738147>
Número do documento: 19091809454193100000023738147

Num. 24520387 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.6.19.26646/01</p> <p>Data de emissão: 16/09/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/09/2019</p>
Número da guia: 200.2019.626646 Tipo da Guia: Custas Prévias			<p>UFR vigente: R\$ 50,58</p>
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.011,60 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			<p>Promovente: DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA</p> <p>Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A</p>
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.228,46</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866100000128 284609283189 520190930203 061926646011</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.228,46</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.6.19.26646/01</p> <p>Data de emissão: 16/09/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/09/2019</p>
Número da guia: 200.2019.626646 Tipo de Guia: Custas Prévias			<p>UFR vigente: R\$ 50,58</p>
Promovente: DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A			<p>Parcela: 1/1</p>
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Despesas processuais postais: <ul style="list-style-type: none"> - Cartas R\$ 13,01 			<p>Valor total: R\$ 1.228,46</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
			<p>Valor final: R\$ 1.228,46</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.6.19.26646/01</p> <p>Data de emissão: 16/09/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/09/2019</p>
Número da guia: 200.2019.626646 Tipo de Guia: Custas Prévias			<p>UFR vigente: R\$ 50,58</p>
Detalhamento: <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.011,60 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 			<p>Promovente: DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA</p> <p>Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A</p>
Observações: <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.228,46</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866100000128 284609283189 520190930203 061926646011</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.228,46</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.626646

Data Vencimento: 30/09/2019

Data Emissão: 16/09/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 1.011,60

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.227,11

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/09/2019 09:45:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091809454244800000023738151>
Número do documento: 19091809454244800000023738151

Num. 24520391 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ / ____ / ____.


Francisco Assis Fidelis de Oliveira



SINISTRO 3180471805 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA

CPF/CNPJ: 65914449472

Posição em 05-04-2019 14:54:14

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01850.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01850.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 15:13 horas do dia 26 de setembro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu Diogenes Abreu Canuto da Silva, CPF nº 659.144.494-72, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado(a), identidade de gênero masculino, profissão Garçom, filho(a) de Maria do Socorro Abreu da Silva e Geraldo Canuto da Silva, natural de Cajazeiras/PB, nascido(a) em 08/11/1969 (48 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Francisco Bento de Araújo, Nº 116, bairro Mangabeira, tendo como ponto de referência Por Trás da Cef, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98703-8949.

Dados do(s) Fatos:

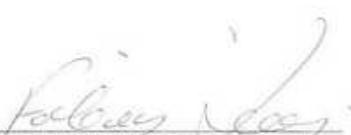
Local: Rua Francisco Bento de Araújo, Por Trás da Cef, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 12/06/18 16:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO.

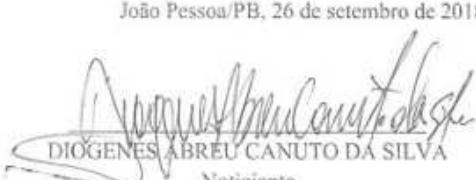
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

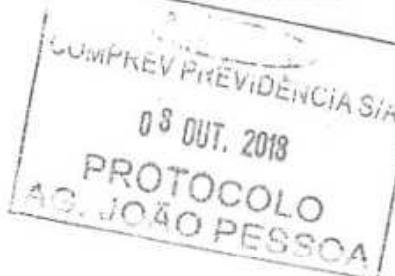
Que conduzia a MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN, BRANCA, 2018/2018, PLACA OFH0992/PB, CHASSI 9C2KC2200JR137827, registrada em nome de DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA JUNIOR, quando perdeu o controle ao bater numa na via, vindo a cair ao solo; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 1167/2018, EXPEDIDA PELA DR^a ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 31.08.2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) em veículo particular; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente de Investigação


DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA
Noticiante



Procedimento Policial: 01850.01.2018.1.00.420

1/1





17

CERTIDÃO

Nº. 1167/2018

Atendendo solicitação de DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de atendimento ambulatorial Nº136091, pertencentes ao mesmo que foi atendido dia 12/06/2018 às 17H02min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

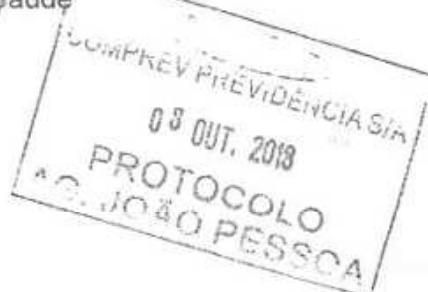
Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de 4º dedo do pé esquerdo. Imobilização, Medicado e liberado.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorrel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 31 de agosto de 2018

Rosângela M. Escorrel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



EITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: "AGENTE" FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 136091 Atd: Nao Regul
Data: 12/06/2018
Hora: 17:02:54
Repcionista: GEOVANA DO SANTOS
Clinica: CIRURGICA

DADOS DO PACIENTE
Nome: DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA
CNS: 123697456160007 Sexo: M IDENTIDADE: 1201455 Fone: 987038949
Natural: CAJAZEIRAS/PB Data Nasc.: 08/11/1969 Id: 48 ano(s)

End.: RUA FRANCISCO BENTO DE ARAUJO, 116
Bairro: MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA UF: PB

Mae: MARIA DO SOCORRO ABREU DA SILVA Pai: GERALDO CANUTO DA SILVA

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: GARCOM

Estado Civil: DIVORCIADO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade:

esp.: DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA

tel/Doc. Responsavel: 987038949 / IDENTIDADE: 1201455

Procedencia: RESIDENCIA

FATURADO

VISTO

Transporte utilizado: MOTO

Vitima de acidente por: QUEDA DE MOTO TARDE CONDUTOR MANGABEIRA

Vitima de violência por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PA:	FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem <input type="checkbox"/> Grave
FC:	TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado <input type="checkbox"/> Convulsao
Peso:	Altura:	<input type="checkbox"/> Hemorragia <input type="checkbox"/> Dispneia
Glicemias:	IMC:	<input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Agitado
Circ. Abd:	O2%:	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Chocado

Queixa Principal

QUEDA DE MOTO

*QUADRO PRINCIPAL
03 OUT. 2013
PROTÓCOLO
JOÃO PESSOA*

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

Diagnóstico

Caduta

Prescrição

Horário da medicação

1) High (long) - 3) Biology
2) High (long) - 2) Anger (high)

Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

Alvaro (m')
Domingos
Grau
Carvalho

Fronte do -

INFERMAGEM
LAMARCK PREVIDÊNCIA SOCIAL
08 OUT. 2018
PROTÓCOLO
AC. JOÃO PESSOA

Reservado p/ liberação

Assinatura da Enfermagem

PROCEDIMENTO REALIZADO 030106006-4
030309020-0

DESTINO DO PACIENTE

[] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVO [] TML

Brave New English

Assinatura e Carimbo do Medico

0701060261





08 OUT. 2013
PROTÓCOLO
AO: JOÃO PESSOA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/09/2019 09:45:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091809454230900000023738153>
Número do documento: 19091809454230900000023738153

Num. 24520393 - Pág. 7

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica - Nº 012.668.113



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58011-480
CNPJ 08.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.011.823-0

DADOS DO CLIENTE

MARIA DO SOCORRO ABREU DA SILVA
RUA FRANCISCO BENTO DE ARAUJO 116
JOÃO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/411303-1

REFERÊNCIA

SET/2018

APRESENTAÇÃO

20/09/2018

CONSUMO

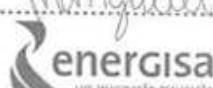
165

VENCIMENTO

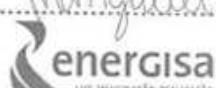
27/09/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 223,64



DESTAQUE QR



GP 58056 - 265

Acesse: www.energisa.com.br

MARIA DO SOCORRO ABREU DA SILVA
Rotelro: 12-005-292-7200
8364000002-9 23640149000-8 04113032018-1 09200005019-2



VENCIMENTO

27/09/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 223,64

MATRÍCULA

411303-2018-09-2

(83)99855-5088



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/09/2019 09:45:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091809454230900000023738153>
Número do documento: 19091809454230900000023738153

Num. 24520393 - Pág. 8



AO JUÍZO DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB

DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1201455 SSP/PB e CPF nº 659-144.494-72, residente e domiciliado em Rua Francisco Bento de Araújo, 116, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58056-265, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/09/2019 09:45:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091809454203900000023738154>
Número do documento: 19091809454203900000023738154

Num. 24520394 - Pág. 1

1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 12/06/2018, por volta das 16:00, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Rua Francisco Bento de Araújo, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB em um veículo motocicleta HONDA/CG 160 FAN, Placa OFH-0992/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Complexo Hospitalar de Mangabeira - Governador Tarçísio Burity. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura de 4º dedo do pé esquerdo.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, **tendo recebido o valor de R\$ 0,00 (zero reais)**, valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(à) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 9.8780.9550

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4





PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

DIÓGENES ABREU CANUTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1201455 SSP/PB e CPF nº 659-144.494-72, residente e domiciliado em Rua Francisco Bento de Araújo, 116, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58056-265

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

Diógenes Abreu Canuto da Silva

OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1



Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58.013-520
Tel.: (83) 3208-2495; e-mail: jpa.17varacivel@tjpb.jus.br

Nº do Processo: 0856397-05.2019.8.15.2001

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [SEGURO]

AUTOR: DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DOS AUTOS

Certifico e dou fé que nesta data faço os autos conclusos para apreciação deste MM Juízo.

João Pessoa, 6 de novembro de 2019

DIANA CRISTINA SANTOS
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: DIANA CRISTINA SANTOS - 06/11/2019 13:49:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110613491477300000025099234>
Número do documento: 19110613491477300000025099234

Num. 25973071 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)0856397-05.2019.8.15.2001

AUTOR: DIOGENES ABREU CANUTO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

João Pessoa/PB, data definida no sistema.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE CELIO DE LACERDA SA - 04/12/2019 11:29:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120411294182400000025515992>
Número do documento: 19120411294182400000025515992

Num. 26418209 - Pág. 1